

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Ulianópolis**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS**



**CONTRATO Nº 20150182**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS, CNPJ-MF, Nº 11.413.842/0001-91, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 253.662.033-68, residente na RUA JOANA D'ARC Nº 85, e do outro lado INSTITUTO SÃO FRANCISCO, CNPJ 19.422.783/0001-20, com sede na RUA 12 DE OUTUBRO 79, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES, residente na RUA ESPIRITO SANTO 1185, TRES PODERES, Imperatriz-MA, CEP 65903-100, portador do(a) CPF 492.529.846-15, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER OS USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048572	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DENGUE CLASSICA	UNIDADE	25,00	287,760	7.194,00
048573	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	UNIDADE	50,00	865,910	43.295,50
048574	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTES TINAIS	UNIDADE	330,00	324,900	107.217,00
048575	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS A NEMIAS	UNIDADE	30,00	413,410	12.402,30
048576	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ANEMIA HEMOLITICA	UNIDADE	10,00	248,350	2.483,50
048577	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	UNIDADE	10,00	233,850	2.338,50
048578	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	UNIDADE	10,00	446,780	4.467,80
048579	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	UNIDADE	80,00	360,800	28.864,00
048580	SERVIÇO DE TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRA NIOENCEFALICO(GRAU LEVE)	UNIDADE	30,00	242,100	7.263,00
048581	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ACIDENETE VASCULAR CEREBRAL (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)	UNIDADE	20,00	463,210	9.264,20
048582	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE CRISES EPILEPTICAS NÃO CONTR OLADAS	UNIDADE	10,00	112,830	1.128,30
048583	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ARRITMIAS	UNIDADE	10,00	219,650	2.196,50
048584	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE CARDIOPATIA ISQUEMICA CRONICA	UNIDADE	10,00	246,480	2.464,80
048585	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	UNIDADE	70,00	189,670	13.276,90
048586	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMAO	UNIDADE	10,00	635,030	6.350,30
048587	SERVIÇO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO	UNIDADE	10,00	588,120	5.881,20
048588	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	UNIDADE	65,00	699,460	45.464,90
048589	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	UNIDADE	10,00	321,680	3.216,80
048590	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE SINDROME CORONARIANA AGUDA	UNIDADE	10,00	325,080	3.250,80
048591	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	UNIDADE	10,00	322,480	3.224,80
048592	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	UNIDADE	110,00	186,060	20.466,60
048593	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	UNIDADE	10,00	416,390	4.163,90
048594	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS DO PERITONIO	UNIDADE	14,00	251,760	3.524,64
048595	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ENTERITES E COLITES NÃO INF ECCIOSAS	UNIDADE	52,00	204,150	10.615,80
048596	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	UNIDADE	15,00	347,000	5.205,00
048597	SERVIÇO DE TRATAMENTO PANCREAS	UNIDADE	25,00	270,380	6.759,50
048598	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS	UNIDADE	4,00	224,910	899,64
048599	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	UNIDADE	25,00	292,620	7.315,50
048600	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	UNIDADE	25,00	292,620	7.315,50
048601	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO PUERPERIO	UNIDADE	4,00	154,300	617,20
048602	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	UNIDADE	4,00	109,240	436,96
048603	SERVIÇO DE TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	UNIDADE	200,00	479,190	95.838,00
048604	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR NÃO ES PECIFICADA (COR PULMONALE)	UNIDADE	10,00	623,260	6.232,60
048605	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS A EREAS SUPERIORES	UNIDADE	15,00	177,070	2.656,05
048606	SERVIÇO DE TRATAMENTO RESPIRATORIO	UNIDADE	10,00	480,870	4.808,70
048607	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	UNIDADE	12,00	187,130	2.245,56
048608	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA(GRI	UNIDADE	240,00	582,420	139.780,80
048609	SERVIÇO DE TRATAMENTO MASCULINOS	UNIDADE	10,00	67,310	673,10
048610	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	UNIDADE	410,00	331,540	135.931,40
048611	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATORIAS DOS O	UNIDADE	40,00	198,810	7.952,40

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Comissão de Licitação  
 Ulianópolis  
 Governo Municipal

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Ulianópolis**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS**



048612	RGAOS PELVICOS FEMININOS					
	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO URINARIO	UNIDADE	60,00	218,680		13.120,80
048613	SERVIÇO DE TRATAMENTO PERINATAL	UNIDADE	6,00	224,970		1.349,82
048614	SERVIÇO DE TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	UNIDADE	110,00	204,500		22.495,00
048615	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	UNIDADE	10,00	175,970		1.759,70
048616	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL CRONICA	UNIDADE	10,00	449,650		4.496,50
048618	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE TRAUMATISMO DE LOCALIZAÇÃO ESPECIFICADA	UNIDADE	12,00	199,330		2.391,96
	NÃO ESPECIFICADA					
048619	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO C/ ANIMAIS E PLANTAS VENENOSAS	UNIDADE	10,00	199,330		1.993,30
048620	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO OU ENVENENAMENTO POR EXPOSIÇÃO A MEDICAMENTO E SUBSTANCIAS DE USO NÃO	UNIDADE	10,00	136,950		1.369,50
048621	SERVIÇO DE PARTO NORMAL	UNIDADE	50,00	443,400		22.170,00
048622	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	UNIDADE	10,00	143,720		1.437,20
048623	SERVIÇO DE APENDICECTOMIA	UNIDADE	10,00	414,620		4.146,20
048624	SERVIÇO DE HEMORROIDECTOMIA	UNIDADE	10,00	315,940		3.159,40
048625	SERVIÇO DE HERNIOPLATIA EPIGASTRICA	UNIDADE	10,00	559,870		5.598,70
048626	SERVIÇO DE HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL(UNILATERA	UNIDADE	10,00	445,510		4.455,10
048627	SERVIÇO DE LAPAROTOMIA EXPLORADORA	UNIDADE	10,00	637,190		6.371,90
048628	SERVIÇO DE RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL/EVISCERAÇÃO)	UNIDADE	10,00	531,890		5.318,90
048629	SERVIÇO DE AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	UNIDADE	10,00	338,030		3.380,30
048630	SERVIÇO DE EXPLORAÇÃO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	10,00	225,860		2.258,60
048631	SERVIÇO DE COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO	UNIDADE	10,00	449,200		4.492,00
048632	SERVIÇO DE HISTERECTOMIA TOTAL	UNIDADE	12,00	634,030		7.608,36
048633	SERVIÇO DE OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	UNIDADE	10,00	509,860		5.098,60
048634	SERVIÇO DE COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UNIDADE	10,00	472,430		4.724,30
048635	SERVIÇO DE EXERESE DE CISTO VAGINAL	UNIDADE	10,00	372,540		3.725,40
048636	SERVIÇO DE PARTO CESARIANO	UNIDADE	50,00	545,730		27.286,50
048637	SERVIÇO DE CURETAGEM POS-ABORTAMENTO/PUERPERAL	UNIDADE	10,00	179,620		1.796,20
048638	SERVIÇO DE TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	UNIDADE	10,00	1.029,440		10.294,40
048639	SERVIÇO DE TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	UNIDADE	15,00	741,690		11.125,35
048640	SERVIÇO DE DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	UNIDADE	10,00	521,770		5.217,70
048641	SERVIÇO DE PERNOITE	UNIDADE	1.200,00	8,000		9.600,00
048642	SERVIÇO DE DIARIA DE ACOMPANHANTE ADULTO (COM PERNOI	UNIDADE	1.200,00	8,000		9.600,00
048643	SERVIÇO DE DIARIA DE ACOMPANHANTE DE GESTANTE COM PERNOITE	UNIDADE	600,00	8,000		4.800,00

VALOR GLOBAL R\$ 987.325,64

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Rubrica:

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Ulianópolis**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS**



- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.8. Os serviços contratados, de AIH'S serão executados nas dependências do HOSPITAL do CONTRATADO com leitos disponíveis na cidade de Ulianópolis e integrado ao Sistema Único de Saúde, sob a responsabilidade do Diretor do Hospital como Técnico, registrado no Conselho Regional de Medicina.
- 3.9. A mudança de Diretor Clínico (ou Técnico) do Hospital contratado deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, que poderá aceitar ou não a continuidade do contrato.
- 3.10. Para atender ao objeto desta licitação, a CONTRATADA obriga-se a realizar as internações hospitalares em leitos da instituição, devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.
- 3.11. As internações eletivas serão realizadas, somente após o recebimento da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, que será emitida por profissional do SUS a serviço da Central de Leitos da Central de Regulação Municipal, após a análise e aprovação de laudo médico apresentado pela mesma.
- 3.12. Para as internações de Urgência/Emergência, a CONTRATADA terá um prazo de 48 horas úteis após a internação, para proceder ao encaminhamento do laudo médico de solicitação da AIH, ao Departamento de Regulação do Município, à Central de Leitos do Complexo Regulador Municipal, para que seja submetido à análise.
- I - O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II - Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- III - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário, executados no âmbito deste Contrato;
- IV - A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- V - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- VI - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- VII - Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse contrato;
- VIII - O HOSPITAL colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada necessária para o atendimento do volume assistencial definido no Plano Operativo Anual;
- IX - garantia da contraprestação integral pelos serviços prestados, desde que atendidas as normas do Sistema.
- X - A execução do presente contrato se sujeita às normas do Sistema Nacional de Auditoria, Sistema Estadual e Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS.
- 3.13. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 3.14. Submeter-se às normas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;
- 3.15. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS estabelecido pela Portaria GM nº 382 de 10 de março de 2005 ou outra Portaria que venha a substituí-la;
- 3.16. Submeter-se à política de Regulação do Gestor dispondo a totalidade dos serviços contratados para o Complexo

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Ulianópolis**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS**



Regulador Municipal, observadas as normas, fluxos e protocolos pré-definidos;

3.17. Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado pelo gestor;

3.18. Garantir o acesso aos serviços contratados para os Conselhos de Saúde;

3.19. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, a verificação do movimento de internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

3.20. Sob critérios definidos em normatização complementar, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

3.21. Anualmente, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do CONTRATADO comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

3.22. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a denúncia deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

3.23. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora CONTRATADOS não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

3.24. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

3.25. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitação e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 987.325,64 (novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará  
Governo Municipal de Ulianópolis  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS



reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1702.103020804.2.045 Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde-MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 987.325,64, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS-PA, 17 de Março de 2015

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS  
CNPJ(MF) 11.413.842/0001-91  
CONTRATANTE

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



Estado do Pará  
Governo Municipal de Ulianópolis  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS



INSTITUTO SÃO FRANCISCO  
CNPJ 19.422.783/0001-20  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.

Faint, illegible text or stamp at the bottom right corner of the page.